



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 17
DE 20 DE JUNHO DE 1995.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 1996 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º-Em conformidade com o artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e artigo 114, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1996.

ARTIGO 2º- A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1996 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

ARTIGO 3º- O projeto de lei orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei e às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º, do artigo 165 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimentos das empresas municipais;
- III - o orçamento da seguridade social.



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - A proposta orçamentária para 1996 conterá as metas e prioridades da administração municipal, estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.

ARTIGO 5º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 1996, observadas as determinações contidas nesta Lei, até o último dia útil do mês de julho de 1995.

PARÁGRAFO 1º - O setor central de planejamento do município ajustará, quando necessário, a proposta orçamentária da Câmara de Vereadores, tendo por base a participação percentual da despesa legislativa na receita corrente municipal verificada no exercício anterior.

PARÁGRAFO 2º - A participação percentual de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á ao montante da receita prevista na forma do artigo 6º, redundando no orçamento específico da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO 3º - O repasse mensal ao Legislativo, a que se refere o artigo 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira, de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 6º - Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 1995, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A lei orçamentária anual fixará os critérios de atualização das dotações orçamentária a serem aplicadas durante o exercício de 1996.

ARTIGO 7º - Em hipótese alguma, a despesa empenhada total do exercício de 1995 superará os ingressos financeiros ocorridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pedidos de créditos adicionais por excesso de arrecadação deverão ser instruídos por documentos produzidos pela contabilidade, que comprovem a ocorrência superavitária ou sua tendência no exercício.

ARTIGO 8º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública, salários e encargos sociais terão prioridades sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III - a previsão para operações de crédito constará da proposta orçamentária desde que esteja vinculada a um programa específico.

ARTIGO 10 - As propostas para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou para alterações de estrutura de carreira no corrente exercício deverão apresentar as justificativas e os critérios já utilizados, bem como comprovar a existência de recursos orçamentários suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

ARTIGO 11 - As admissões de pessoal, a qualquer título, no exercício de 1996, ficam limitadas à funções e cargos vagos.

ARTIGO 12 - Excetuam-se dos limites constantes do artigo 12 desta Lei a criação de cargo e as admissões para atender às metas de expansão e melhoria da qualidade dos serviços públicos priorizados no Anexo 1.

ARTIGO 13 - As despesas de pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta não poderão exceder os limites previstos no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

ARTIGO 14 - Constarão da proposta orçamentária as receitas e despesas das autarquias e fundações, com as respectivas fontes de recursos.

ARTIGO 15 - Deverão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei sobre alterações da legislação tributária, especialmente sobre instituição, aumento e redução de tributos; concessão de isenções, anistias e remissões



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

de créditos tributários; e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

PARÁGRAFO ÚNICO - A concessão ou ampliação de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza tributária, somente poderá ser aprovada caso indique estimativa de renúncia de receita e respectiva despesas a serem anuladas.

ARTIGO 16 - As prioridades estabelecidas no anexo I à presente Lei, poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os programas estabelecidos no Anexo I terão prioridades sobre os ajustes verificados na lei Orçamentária.

ARTIGO 17 - Poderão ser realizados outros programas não contemplados no Anexo I desta Lei, desde que sejam custeados com recursos advindos de convênios com outras esferas de governo.

ARTIGO 18 - O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto deverá explicitar:

- a) denominação da empresa;
- b) valor do investimento;
- c) recursos:
 - próprios
 - operações de créditos
 - do Tesouro Municipal

ARTIGO 19 - No orçamento da seguridade social, a despesa será desdobrada na forma do Anexo II da lei Federal nº 4.320/64, que integra a lei orçamentária anual.



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 20 - O Prefeito enviará até o dia 30/09/95 projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

ARTIGO 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 20 DE JUNHO DE 1995.

SAID APAZO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MEIRE ROLIM DE CAMARGO BARBOSA
CHEFE DE SEÇÃO

OBJETIVOS

1. Melhorar as condições de funcionabilidade do edifício da Câmara Municipal principalmente o seu forro e telhado.

2. Dotar a Câmara de móveis e equipamentos para melhorar as condições de trabalho no Legislativo.

3. Equipar várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

4. Modernizar os serviços de controle financeiro agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

PLANO DE META E PRIORIDADES PARA 1996.

PROGRAMA

1 - PROCESSO LEGISLATIVO

1.1- Reforma do prédio da Câmara Municipal

1.2 - Aquisição de equipamento e material permanente

7 - ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Aquisição de equipamentos e material permanente

7.2 - Implantação de sistema computadorizado

7.3 - Elaboração do Plano Diretor

OBJETIVOS

Melhorar as condições de funcionalidade do edifício da Câmara Municipal principalmente o seu forro e telhado.

Dotar a Câmara de móveis e equipamentos para melhorar as condições de trabalho no Legislativo.

Equipar várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

Modernizar os serviços de controle financeiro agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.

Disciplinar o uso e a



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

7-4 - Reestruturacao administrativa

ocupação do solo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do artigo 182 de Constituição Federal.

Dotar a Prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos a coletividade.

7.5 - Amortização da Dívida Pública

a) pagamento dos precatórios judiciais de acordo com disposto no artigo 100 da Constituição Federal, e artigo 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

b) amortização de financiamentos diversos.

16 - ABASTECIMENTO

16.1 - Construção de Mercado Municipal

Organizar o sistema de abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos hortifrutigranjeiros.

16.2 - Apoio a produção Rural

Incrementar o programa de assistência técnica aos pequenos e médios agricultores pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

16.3 - Reativar a construção



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

de matadouro municipal

Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados.

16.4 - Incremento à produção de hortifrutigranjeiros

Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.

16.5 - Incentivo à formação de cooperativas e microempresas

Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de venda.

16.6 - Incentivo a Aquicultura

fomentar o incremento da PISCICULTURA e Aquicultura em geral, para aumento de produção de alimento e da economia do Município. *... em idades escolar no Bairro Vila Sanches e Vilas próximas*

17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

17.1 - Aquisição de equipamento e material permanente

dotar o Parque Ecológico Municipal de condições para o atendimento de seus objetivos

30 - SEGURANÇA PÚBLICA

30.1 - Instituição da guarda municipal

Proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno. *... assistência*



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

30.2 - Instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros

manter serviço permanente de combate ao fogo e de proteção as pessoas e ao patrimônio particular e público.

41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE QUATRO A SEIS ANOS

41.1 - Instalação de 3 classes para Educação Pré-escolar na zona rural

de escolar, educação pré-escolar e ensino fundamental.

Oferecer assistência médica, alimentar e educacional a 200 crianças de 4 a 6 anos nos Bairros Perifericos.

41.2 - Construção de 2 creches

Oferecer assistência médica, alimentar e educacional a 150 crianças de 0 a 4 anos nos Bairros Perifericos.

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.1 - Construção de uma unidade escolar com dez salas

Dar condições de ensino a 1000 crianças em idade escolar no Bairro Vila Sanches e Vilas próximas

42.2 - Aquisição de onibus para transporte de alunos do Ensino Fundamental.

atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.

Transportar para a zona urbana 800 crianças em idade escolar, residente na zona rural.

42.3 - assistência aos educandos

recreação. Incentivar a prática de esportes.

Dar as crianças fundamental tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de oculos para os necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

42.4 - melhoria na cozinha piloto para preparacao de merenda

Oferecer a alimentacao satisfatoria e de boa qualidade a todos os lunos da rede escolar, educacao pre escolar e ensino fundamental.

42.5 - Recursos Humanos

contratacao de professores e auxiliares de servicos gerais, visando suprir as necessidades de recursos humanos neste setor.

43 - ENSINO MEDIO

43.1 - Transporte de alunos da zona urbana

Oferecer aos jovens da zona rural condicoes de concluir o ensino. Incentivar, promover e difundir as culturas da Bananeira e da Aquicultura.

46 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS

46.1 - Construcao de Ginásio esportivo

Dotar o municipio de um Centro esportivo para atender às necessidades e ao desenvolvimento fisico e social da juventude.

46.2 - Reforma da Quadra de Esportes Mario Tamada

Oferecer a populacao condicoes de lazer e recreacao.

46.3 - Eventos Recreativos

Incentivar a pratica de esportes, difundir as modalidades esportivas entre estudantes estimular a organizacao de bandas e fanfarras.

47 - ASSISTENCIA EDUCACIONAL

Difundir o ensino educacional, com a finalidade de



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

47.1 - Bolsa de Estudo

Concessão de bolsa de estudo para estudantes de escolas profissionalizantes a nível superior

48 - CULTURA

48.1 - Conservação e dotar de equipamento e acervo do prédio da Biblioteca

Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil oferecendo meios de pesquisa e lazer.

48.2 - Eventos Artísticos e Culturais

Realizar eventos comemorativos por ocasião do aniversário da cidade, promover, divulgar e auxiliar eventos carnavalescos, promover e difundir as culturas da Banana e da Aquicultura.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49.1 - Instalação de uma classe para excepcionais

Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidão.

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51.1 - Extensão de rede elétrica no perímetro urbano e rural

Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nos bairros periféricos.

57 - HABITAÇÃO

57.1 - Construção de 100 casas populares

Diminuir o déficit habitacional, com a constru-



Prefeitura do Município de Juiz de Fora

ESTADO DE SÃO PAULO

- à população.
- cao de 100 casas pelo projeto embrião para moradia da população de baixa renda.
- Realizar obras de reforma nos Postos de Saúde, para possibilitar melhor atendimento ao público.
- melhorar as condições habitacionais da população de baixa renda, visando melhores condições de habitabilidade.
- Ampliar o abastecimento de água na sede do Município para atender mais de 80% da população.
- Melhorar as condições das vias urbanas em locais de mente povoados, gote através do programa Comunitario.
- melhoria nas condições da rede sanitaria e controle de chuvas.
- 57.2 - Renovação Urbana, com o fornecimento de mão de obra e blocos para a população carente
- 58 - URBANISMO
- 58.1 - Pavimentação de vias urbanas
- 60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
- 60.1 - Aquisição de um caminhão
- Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do Município, para proteção de sua saúde e bem estar.
- 62 - INDÚSTRIA
- 62.1 - Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar através de consórcio intermunicipal
- Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que se tornam foco de transmissão de doenças
- 75 - SAÚDE
- 75.1 - Ampliação do Hospital Santo Antonio
- Convenio para manutenção de creches e asilos que
- Dar continuidade as obras oferecer melhor assistência médica de emergência



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

75.1.1 - Contratacao de pessoal tecnico especializado e equipamentos

à população.

Melhoria no atendimento ao publico

75.2 - Recuperacao das Instalacoes do Centro de Saude e Postos de Saude Rural

Realizar obras de reforma nos Postos de Saude, para possibilitar melhor atendimento ao publico.

76 - SANEAMENTO

76.1 - Construção de rede de água e reservatório

Ampliar o abastecimento de água na sede do Município para atender mais 820% da população.

76.2 - Construção de 10.000 m de rede de esgoto

Ampliar a rede de esgoto na zona rural.

76.3 - Construção de canalização de correços na zona urbana

melhoria nas condicoes da rede sanitaria e controle de cheias.

81 - ASSISTENCIA

81.1 - Reforma e equipamento para o Centro de Convivencia dos Idosos

Abrigar 100 pessoas idosas em condicoes satisfatorias para protecao de sua saude e bem estar

81.3 - Assistencia ao Programa NAAN de suplementacao alimentar a crianca de 0 a 6 anos

melhorar as condicoes de crescimento e de saude em idade pre-escolar, em bairros perifericos e rurais.

81.4 - Creches e Asilos nao governamental

Convenio para manutencao de creches e asilos que atendam crianças e idosos carentes.



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

81.5 - Assistência ao trabalhador

incentivar, dar apoio e orientar aos artesãos, promover exposições visando a comercialização de peças artesanais.

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88.1 - Adequar a antiga Estação Ferroviária para Estação Rodoviária

Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros e restaurar prédio público para o patrimônio cultural do Município

88.2 - Construção de pontes

Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede e vilas rurais

88.3 - Aquisição de uma retroescavadeira e caminhão basculante

Complementar a frota de máquinas e renovar a frota de caminhões que em parte está obsoleta.

91 - TRANSPORTE URBANO

91.1 - Melhoria e ampliação da frota.

Ampliar a capacidade do transporte coletivo no Município, através da concessão de serviço público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO